
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Ratifica em parte as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas temporárias restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do município;

Considerando as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021;

Considerando que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de se esclarecer à população acerca da adoção, no âmbito do Município de Taipu/RN, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Taipu/RN, em parte as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, com exceção do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 2º - O toque de recolher estabelecido pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, em nosso município passa a vigor das 24h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana”.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CE0325D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2021. Edição 2555
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>